

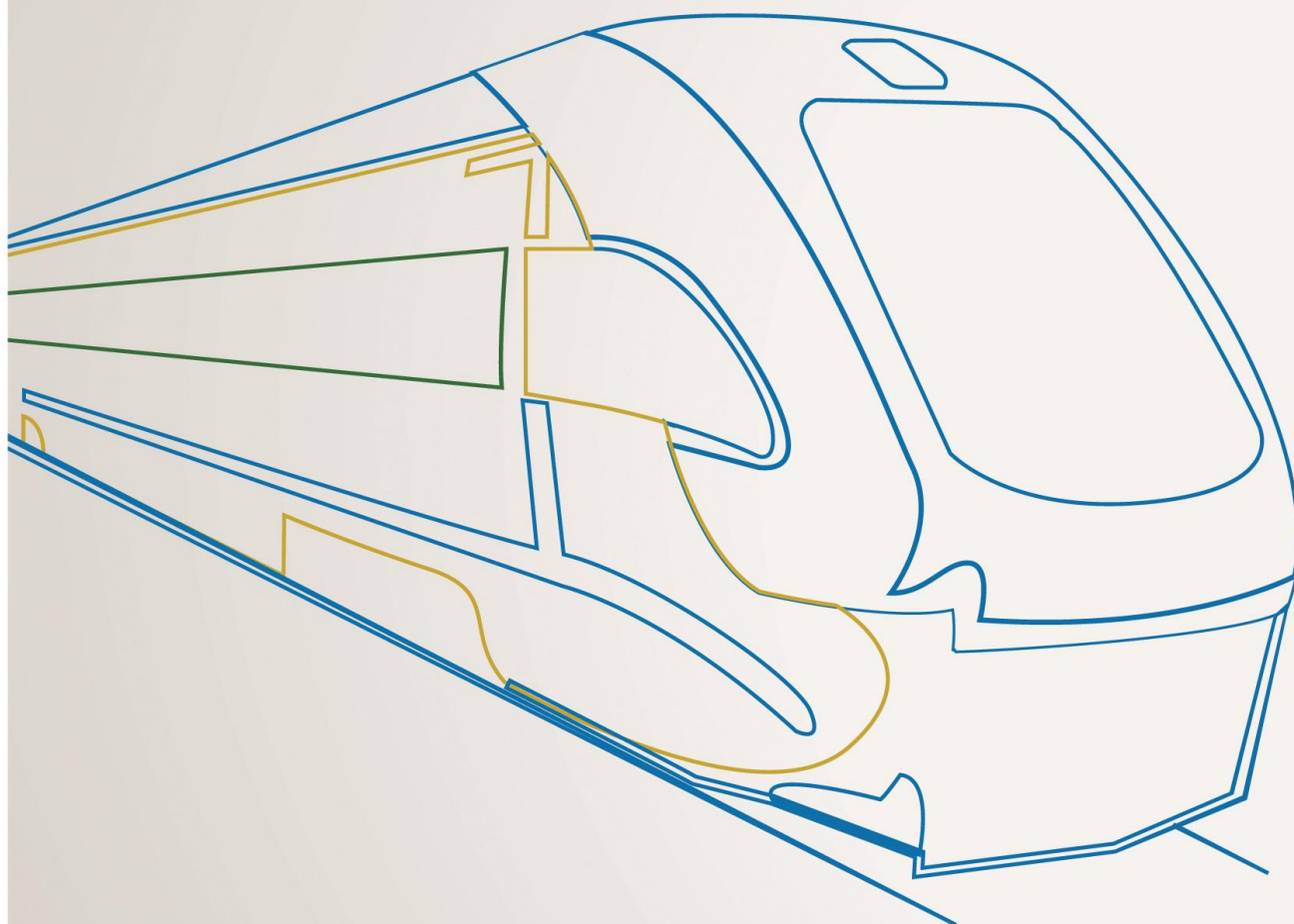
CONTRATO Nº 005/2024-DP

CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

&

CATHO ONLINE LTDA.



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS





CONTRATO DE PLANO DE ASSINATURA PARA EMPRESAS
SOLUÇÃO PESQUISA SALARIAL

Pelo presente Instrumento Particular (“Contrato”), as Partes qualificadas abaixo, sempre em conjunto designadas Partes e separadamente designadas Parte:

De um lado **CATHO ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.753.088/0001-00, com sede na Alameda Juari, 262, 4º andar Parte, Tamboré, na cidade de Barueri/SP, CEP 06460-090, doravante denominada CATHO;

De outro lado **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**, com sede no Setor Bancário Norte, quadra 1, bloco B, edifício CNC, andar 9 ao 13, sala 901 a 1301 – Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.041-902 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.357.483/0001-26, representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada simplesmente ASSINANTE.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

1.1. A ASSINANTE declara que conheceu e concorda com a política de privacidade da CATHO, que pode ser encontrada através do link <https://www.catho.com.br/institucional/privacidade-relacionamento/>.

2. DO OBJETO

2.1. A CATHO, por meio do seu website www.catho.com.br (“Site”), disponibiliza acesso à ASSINANTE, sem caráter de exclusividade e para uso exclusivo da Solução Pesquisa Salarial, que compreende (i) acesso aos dados da pesquisa por meio de filtros específicos de segmentação, mediante *login* e senha cadastrados no momento da contratação; b) recebimento de informações sobre novas pesquisas e novidades na área; (c) acesso ao atendimento telefônico e por e-mail para suporte na utilização da Solução Pesquisa Salarial.

3. DA SOLUÇÃO

3.1. PESQUISA SALARIAL

3.4.1. Através da Solução 'Pesquisa Salarial e de Benefícios Online', serão disponibilizados à ASSINANTE:

- a) Acesso aos dados da pesquisa salarial via Web, por meio de filtros específicos de segmentação que podem variar de acordo com o Plano de Assinatura contratado;
- b) Inscrição na base permanente de assinantes da Pesquisa Salarial e de Benefícios Online para recebimento de informações sobre novas pesquisas e novidades na área; e
- c) Acesso ao atendimento telefônico e por e-mail para suporte na utilização da Solução contratada.

4. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO RESPONSÁVEL

4.1. É vedado à ASSINANTE:

- a. Quaisquer ações que resultem na interferência com outras ferramentas, com acesso por método diferente da interface e das instruções fornecidas, hipótese em que a CATHO poderá cessar ou suspender o acesso da ASSINANTE à Solução, ao seu critério, sem possibilidade de devolução dos valores eventualmente pagos;

1 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



- b. Uso da plataforma para envio de mensagens de e-mail não solicitadas (SPAM) ou não consentidas previamente;
- c. Uso com finalidade diversa da Solução, tais como, mas sem se limitar, a publicidade para promoção de produtos ou entidades com ou sem fins lucrativos;
- d. Divulgação, oferta e disponibilização de lista de endereços eletrônicos ou qualquer outro dado capturado da plataforma, para qualquer finalidade que seja, nos termos do Contrato de Assinatura;
- e. Utilização de robô para captura de informações da plataforma, para qualquer finalidade que seja (crawler);
- f. Uso inapropriado e abusivo da plataforma, desvirtuando o objetivo da Solução;
- g. Utilizar o serviço de assinatura para coletar, gerenciar ou processar dados pessoais; e
- h. Constranger ou coagir os candidatos, tampouco solicitar informações irrelevantes ao processo seletivo ou que de alguma maneira seja caracterizado como ato discriminatório.

5. USO DAS SOLUÇÕES

5.1. O uso das Soluções da Catho pela ASSINANTE:

- a. Não confere à ASSINANTE direitos relativos a qualquer tipo de propriedade sobre as soluções, ferramentas, funcionalidades ou conteúdo que vierem a acessar nos bancos de dados da CATHO;
- b. Não confere à ASSINANTE direito ao uso das marcas ou logotipos utilizados nos produtos CATHO, abrangendo, mas não se limitando a marcas, patentes, segredo industrial, direito de propriedade intelectual, direito autoral e de terceiros;
- c. Não permite a quaisquer usuários efetuar cobrança de valores, bens, favores ou concessões, seja a que título for, relacionados às vagas anunciadas nas ferramentas, sendo tal infração motivo de suspensão imediata do acesso do usuário;
- d. Permite, à CATHO, enviar anúncios, mensagens administrativas e outras informações, cabendo à ASSINANTE, se assim desejar, desativá-las via Site;
- e. Será disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contudo, a ASSINANTE reconhece e concorda que, por se tratar de solução online, eventuais interrupções ou suspensões das ferramentas poderão ocorrer, razão pela qual não se garante o acesso ininterrupto, inclusive em virtude da dependência de serviços de telecomunicações prestados por terceiros, podendo a CATHO compensar ao final do Plano de Assinatura os dias em que a ASSINANTE comprovadamente deixou de ter acesso à ferramenta por culpa exclusiva da CATHO;

2 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



- f. Não atribui responsabilidade à CATHO quanto à indisponibilidade gerada por problemas de conexão do Site, da rede ou do sinal de internet;
- g. Gera o direito-dever, à CATHO, de efetuar manutenções sem prévio aviso, diante de situações extraordinárias ou imprevisíveis, a fim de preservar a qualidade do serviço e prevenir eventuais problemas;
- h. Confere à CATHO o direito de incluir ou remover funcionalidades e/ou recursos, sempre visando a melhoria das funcionalidades, ficando os clientes cientes dessas possíveis alterações;
- i. Não se destina à realização, por parte da CATHO, de recrutamentos de candidatos em nome da ASSINANTE, tampouco importa na garantia de que a ASSINANTE irá efetivar quaisquer contratações;
- j. Permite à CATHO registrar dados de utilização para fins estatísticos, por exemplo, visualização de currículos, dados de contato do candidato e anúncios de vagas encerrados, com o objetivo de fundamentar estudos, estatísticas, dar transparência sobre a usabilidade, bem como possibilitar à CATHO e sua ASSINANTE o acesso às informações sobre as interações realizadas na plataforma;
- k. Implica que a ASSINANTE e seus REPRESENTANTES/PREPOSTOS informem à CATHO os dados necessários para seu cadastramento, comprometendo-se a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si e a empresa, além de mantê-las atualizadas desde o momento do cadastramento inicial, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais, incluindo eventuais alterações societárias que resultem em crescimento do porte da empresa e da consequente utilização da plataforma;
- l. Na hipótese de a ASSINANTE possuir outras filiais ou ser controlada por um Grupo que possua outras empresas controladas e/ou coligadas em sua estrutura, a ASSINANTE fica ciente que o acesso aos produtos aqui contratados somente será válido para a ASSINANTE da unidade cujo CNPJ que realizou esta contratação, restringindo o seu acesso a terceiros, ainda que os cadastrados pertençam à outras filiais da ASSINANTE ou à empresas controladas e/ou coligadas pelo mesmo Grupo que a ASSINANTE
- m. Confere à CATHO a possibilidade de exclusão da ASSINANTE e de seus respectivos registros de login e senha, caso seja identificado o uso indevido da plataforma por esta e/ou seus representantes, podendo ainda suspender os acessos em caso de inconsistência de cadastro para investigação e adoção das medidas cabíveis, não sendo devido pela Catho nenhum estorno de valor ou cancelamento de cobrança;
- n. Concede à CATHO autorização expressa para que o cadastramento mencionado nos itens anteriores seja mantido pela CATHO, bem como autoriza a CATHO a fornecer as informações constantes do referido cadastro a: (i) autoridades públicas competentes que as solicitarem formalmente, nos termos da Constituição Federal Brasileira e legislação aplicável, e (ii) seus parceiros estratégicos, comerciais ou técnicos, com a finalidade de oferecer melhores condições dos recursos dos seus Produtos. A ASSINANTE declara expressamente e concorda que a CATHO colete informações para realização de acompanhamento de tráfego, com intuito de identificar grupos de perfil de usuários e para fins de orientação publicitária.

3 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



- o. Implica a assunção, pelos sócios ou representante(s) legal(is) da ASSINANTE, da responsabilidade solidária quanto ao cumprimento de todas as disposições ora estabelecidas, caso a pessoa responsável pelo cadastramento seja considerada incapaz ou não seja representante legal;
- p. Obriga a ASSINANTE e usuários a indicarem login (código do usuário) e senha únicos no cadastro da CATHO, sem acesso simultâneo, devendo obrigatoriamente os e-mails possuírem o mesmo domínio da empresa ASSINANTE, que funcionarão como sua identificação para acesso aos Produtos disponíveis na área exclusiva, denominada "Área da Empresa", assumindo a ASSINANTE integral responsabilidade pelo gerenciamento destes, bem como pelo seu sigilo e uso;
- q. Obriga todos os usuários a reconhecer senha e login como intransferíveis, o que impede qualquer tipo de comercialização ou cessão de uso, seja a título gratuito ou oneroso;
- r. Confere à CATHO o direito de rescindir o Contrato e/ou suspender o acesso da ASSINANTE, independentemente de notificação prévia, na hipótese de descumprimento destas Condições Gerais e/ou constatação de uso indevido da Solução, sob pena de multa no valor total deste Contrato, sem prejuízo de eventual cobrança de perdas e danos incorridas pela CATHO;
- s. Concede à CATHO a autorização expressa para a veiculação de seu nome e logomarca, de forma não onerosa, para ações institucionais ou publicidades de produtos, através de qualquer veículo de comunicação.
- t. Concede à CATHO autorização expressa para utilização da logomarca da ASSINANTE em anúncios online em seu Site, redes sociais, e-mails de marketing, mecanismos de busca na internet, plataformas de parceiros da Catho e em links contidos nos anúncios, estando a ASSINANTE ciente de que essa divulgação poderá gerar o compartilhamento de links por usuários da internet, com o objetivo de divulgar as vagas das empresas que utilizam os Produtos da CATHO, fomentando o envio de currículos pelos candidatos interessados.
- u. Confere à ASSINANTE e seus usuários total responsabilidade pelo conteúdo, exigências e demais informações contidas nas vagas anunciadas, arcando com todos os ônus eventualmente decorrentes, de quaisquer naturezas, incluindo os de natureza cível e/ou penal, obrigando-se a indenizar a CATHO e terceiros que porventura sejam prejudicados;
- v. Concede à CATHO autorização para divulgação do nome da ASSINANTE caso esta esteja na lista das maiores e/ou melhores empresas para se trabalhar no país.

6. VIGÊNCIA, PLANO DE ASSINATURA e RESCISÃO

6.1. Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses conforme o Plano de Assinatura contratado, contados da data da liberação do acesso à Plataforma pela CATHO, sendo renovado por igual período caso a ASSINANTE não se manifeste em sentido contrário à renovação até o final do referido período. Caso a ASSINANTE não manifeste sua intenção pela descontinuidade da assinatura até findar o referido período, a CATHO procederá à renovação e cobrança dos valores devidos, sendo que é de responsabilidade da ASSINANTE efetuar os pagamentos dos valores durante todo o prazo de vigência contratual.

4 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



6.1.1. Caso o período do PLANO DE ASSINATURA seja alterado ou estendido, a vigência do Contrato será prorrogada acompanhando o encerramento do PLANO DE ASSINATURA, permanecendo válidos todos os termos aqui avençados.

6.1.2. Eventual(is) cortesia(s), condições especiais de planos e/ou de pagamentos serão oferecidas à exclusivo critério da Catho, sendo certo que o ASSINANTE será orientado quando da efetivação da contratação de Solução/Plano de Assinatura quanto às regras e condições de uso.

6.1.3. A CATHO poderá revogar o período de cortesia a qualquer tempo e a seu critério, independentemente da anuência da ASSINANTE.

6.2. O Contrato poderá ser cancelado a qualquer momento pela ASSINANTE antes do término do período do PLANO DE ASSINATURA contratado, o que ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das parcelas remanescentes para término do PLANO DE ASSINATURA vigente à época da solicitação da rescisão.

6.2.1. Caso a ASSINANTE já tenha quitado totalmente os valores à época da solicitação de rescisão, eventual devolução será realizada de forma proporcional e com o abatimento da respectiva multa, que será calculada de acordo com o valor total pago, diluído pelo período de doze meses, até que se chegue a uma projeção da parcela mensal. Calculado o valor do que seria a parcela mensal, a multa incidirá sobre os meses remanescentes na proporção estabelecida no item acima.

6.2.2. Uma vez contratado o plano de assinatura, a ASSINANTE também reconhece que estará sujeita ao pagamento da multa supramencionada por rescisão antecipada do contrato, ainda que o pedido de rescisão ocorra dentro de eventual período adicional concedido a título de cortesia pela CATHO.

6.2.3. Na hipótese da ASSINANTE não efetuar o pagamento de quaisquer quantias devidas em razão deste Contrato por sua culpa exclusiva, a CATHO, por si ou por intermédio de terceiro, poderá se utilizar de qualquer medida judicial ou extrajudicial para receber o pagamento devido, com o acréscimo de atualização monetária e dos juros legais, além da multa prevista acima, sobre o total do débito, estando a CATHO autorizada, a seu critério, a reportar o nome da ASSINANTE aos órgãos de proteção ao crédito, a protestar os títulos que sejam emitidos com base no fornecimento dos Produtos e a ajuizar as ações adequadas à satisfação de seus créditos.

6.3. O presente Contrato pode ser cancelado a qualquer momento, pela CATHO, sem ônus e sem necessidade de aviso prévio, pelos seguintes motivos: a) por descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato; b) por uso indevido da plataforma; c) por inveracidade de informações e/ou; d) em razão da descontinuidade do produto ofertado.

6.4. O presente Contrato pode ainda ser cancelado a qualquer momento pelas Partes, sem ônus, em caso de pedido de recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das Partes.

5 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



6.5. A ASSINANTE declara estar ciente de que, com o cancelamento de seu Plano, por qualquer razão, todos os conteúdos, informações e/ou dados armazenados pela ASSINANTE serão automaticamente apagados, sem possibilidade de recuperação e sem que isso gere qualquer ônus para a CATHO. A ASSINANTE é a única responsável por realizar o backup de informações relevantes antes que o acesso seja desligado.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A ASSINANTE pagará o valor total de R\$ 8.802,00 (oito mil, oitocentos e dois reais) através de boleto, em parcela única para pagamento à vista. O valor será reajustado anualmente com base na variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, em caso de extinção, por outro índice que vier a substituí-lo, sendo que, em caso de variação negativa o valor será mantido.

7.1.1. A ASSINANTE fica ciente que o preço é estabelecido considerando o porte atual da ASSINANTE e sua consequente utilização da plataforma, sendo que, caso ocorra aumento significativo da utilização dos produtos contratados e/ou do porte da empresa, os valores acima poderão ser revistos e ajustados pela CATHO, mediante prévia comunicação à ASSINANTE.

7.2. O não pagamento na data do vencimento importará em: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do débito devidamente atualizado nos termos do item ii abaixo, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento; (ii) atualização monetária pela variação do IPCA no mesmo período ou, em caso de extinção, por outro índice que vier a substituí-lo ou que contemple a perda de poder aquisitivo da moeda brasileira; e (iii) multa moratória, não compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito.

7.3. O atraso do pagamento por um período igual ou superior a 03 (três) dias corridos implicará na suspensão do acesso à Solução. Caso o atraso do pagamento ultrapasse 30 (trinta) dias, a CATHO poderá cancelar definitivamente o acesso à Solução, sem prejuízo da incidência das penalidades aqui previstas.

7.4. No caso de suspensão do acesso à Solução, sua liberação somente ocorrerá dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o reconhecimento do pagamento do débito.

7.5. A não utilização da Solução não implica no cancelamento automático deste Contrato, estando a ASSINANTE sujeita à cobrança regular do Plano e às eventuais consequências do seu não pagamento, tendo em vista que o acesso à Solução esteve à sua disposição e que o desinteresse na continuidade deve ser expressamente manifestado.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As Partes reconhecem que o presente instrumento se realizará com total independência técnico operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica, nem qualquer tipo de subordinação e/ou personalidade entre as Partes, não gerando qualquer relação de emprego entre a CATHO e a ASSINANTE por seus empregados e/ou prepostos.

8.2. Este Contrato não gera para qualquer das Partes nenhum outro direito e/ou obrigação diversos daqueles aqui expressamente previstos e tampouco qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, ficando

6 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



afastada qualquer relação de sociedade ostensiva ou remota, joint-venture ou associação entre as Partes, não estando nenhuma delas autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra.

8.3. A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

8.4. A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições destes termos e condições não implicará na nulidade ou invalidade das demais, sendo que as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser interpretadas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

8.5. Esclarecem as Partes desde já que, eventuais tributos incidentes sobre a Solução contratada serão de responsabilidade exclusiva da CATHO.

8.6. A CATHO pode modificar sua Política de Privacidade a qualquer momento, passando a vigorar as referidas modificações imediatamente após a publicação no Site, sem a necessidade de prévio aviso, obrigando-se a ASSINANTE, desde já, a sempre acessar o Site da CATHO para verificar eventuais atualizações.

8.7. Notificações serão enviadas para o endereço de contato indicado no cadastro da ASSINANTE no Site da CATHO, incluindo o endereço eletrônico (e-mail), e serão consideradas entregues no momento do efetivo recebimento.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. Com relação aos empregados da ASSINANTE, na qualidade de usuários da plataforma, a CATHO compromete-se a proteger dados pessoais e tratá-los de acordo com a legislação aplicável, com o propósito de cumprir adequadamente as condições contratuais referentes ao uso de sua plataforma.

9.2. No que diz respeito aos usuários-candidatos que alimentam a plataforma CATHO com dados pessoais (inclusive sensíveis como biometria, dados de saúde etc.) e profissionais, visando expor informações importantes aos processos de seleção em oportunidades de trabalho nas diversas empresas no Brasil, inclusive na ASSINANTE, a CATHO, mantém termos e condições de uso publicados em sua homepage, tratando especificamente sobre a finalidade dos seus produtos e outras obrigações aplicáveis aos usuários-candidatos, de modo que isenta, neste ato, a ASSINANTE de toda e qualquer responsabilidade que seja apenas da CATHO ou dos próprios usuários-candidatos em relação ao acesso à plataforma, informações ali inseridas, assim como em relação a todo e qualquer dano causado a terceiros pelo uso da plataforma e demais funcionalidades da CATHO.

9.3. A ASSINANTE, no entanto, é a única responsável pelo uso e segurança das informações que seus empregados (e outros por si autorizados) obtiverem na plataforma CATHO, desde o ponto em que se der o acesso, até o descarte adequado, incluindo, se for o caso, a guarda de tais dados, caso seja efetuado o download, impressão ou captura por qualquer outro meio, devendo a ASSINANTE observar a legislação aplicável em relação ao uso, guarda e descarte dos dados pessoais, ainda após o encerramento de cada processo seletivo ou do

7 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



vínculo de trabalho, nas duas hipóteses, por tempo indeterminado enquanto mantiver os dados, isentando, neste ato, a CATHO de qualquer responsabilidade.

9.4. A ASSINANTE manterá políticas e práticas adequadas de proteção de dados pessoais, comprovando-as sempre que solicitado pela CATHO, a qualquer instante.

9.5. Diante de questionamentos de titulares de dados, as PARTES obrigam-se a demonstrar suas políticas e práticas uma à outra e aos titulares, além de colaborar mutuamente em questões envolvendo dados pessoais de usuários-recrutadores nomeados pela a ASSINANTE, e/ou de profissionais-usuários, Clientes da CATHO.

10. COMPLIANCE

10.1. No desempenho de suas funções, CATHO e a ASSINANTE obrigam-se a não pagar, oferecer, promover ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, objeto de valor pecuniário ou outros benefícios, como presentes, favores, promessas ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário uma da outra ou ainda a servidores públicos, oficiais, candidatos políticos, partidos políticos e/ou qualquer pessoa que atue em nome de uma organização pública nacional ou internacional, seus familiares ou amigos, se tais pagamentos, favores ou presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou tiverem a finalidade de obter ou retribuir qualquer tipo de favorecimento dado ou prometido a qualquer Parte deste Contrato (“Compliance”). A CATHO e a ASSINANTE terão o direito de rescindir o Contrato firmado, imediatamente e sem aviso prévio ou envio de notificação, nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento de qualquer norma de Compliance definida nesta cláusula; (ii) caso qualquer uma das Partes se envolva ou seja envolvida publicamente em um caso de Compliance, independentemente do fato ou ato que tenha motivado o caso; ou (iii) qualquer das Partes for investigada oficialmente pelas autoridades públicas em razão de alguma violação às normas de Compliance, moralidade ou ética empresarial, ou à legislação vigente.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes comprometem-se a: (i) proteger a confidencialidade das informações confidenciais usando o mesmo grau de cautela utilizado com as próprias informações confidenciais de natureza semelhante, com o máximo cuidado possível; (ii) não utilizar as informações confidenciais para qualquer finalidade não especificada neste Contrato; (iii) não divulgar as informações confidenciais a terceiros; e (iv) limitar o acesso de seus funcionários, contratados, consultores e agentes às informações confidenciais.

11.2. As Partes reconhecem e concordam que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das Informações Confidenciais, bem como a prática de qualquer ato em desacordo com as disposições previstas na presente Cláusula, ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tanto no âmbito cível quanto no criminal.

11.3. As obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) já seja de domínio público ou que se tornará disponível para o público por outro meio; e
- b) já se encontra sob a posse da Parte Receptora anteriormente ao recebimento pela Parte Reveladora, sem que para isso tenha infringido qualquer obrigação de confidencialidade;

8 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891



12. FORO

12.1. As Partes elegem o Foro de Barueri/SP, para dirimir qualquer dúvida ou pendência relativa ao presente Contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. ASSINATURA ELETRÔNICA

13.1. Adicionalmente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico. A formalização dos termos na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato.

Barueri, SP, 30 de abril de 2024.

CATHO ONLINE LTDA.

JOSÉ MARQUES DE LIMA

RG nº 3012434/SSP/PE
CPF/MF nº 651.472.354-34
Diretor-Presidente - CBTU

EDUARDO DE OLIVEIRA COIMBRA

RG nº M – 2170770/SSP/MG
CPF nº 526.905.556-20
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais – CBTU

CHRISTIANA LUCENA DE MELLO

- CPF: 262.705.578-01
christiana.mello@catho.com
CATHO

GIULIANO ZORZI LOUREIRO

CPF: 298.017.328-22
giuliano.loureiro@catho.com
CATHO

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

Testemunhas:

Nome: Tatiane Pereira

CPF: 271.813.588-39
tatianepereira@catho.com

Nome: Mayara Araújo do Nascimento Luna

CPF: 063.286.634-08
mayaraluna@cbtu.gov.br

9 de 9 Última atualização em 22/01/2024

ID Elaw 32891

Contrato ID 32891

Código do documento 2833daba-9317-46b5-8ab0-97f82493f8e6



Assinaturas



Isadora Sarro
isadora.sarro@catho.com
Aprovou

Isadora Sarro



Tatiane Pereira
tatianepereira@catho.com
Assinou como testemunha



Christiana L. de Mello Pinheiro
christiana.mello@catho.com
Assinou

Christiana L. de Mello Pinheiro



Giuliano Zorzi Loureiro
giuliano.loureiro@catho.com
Assinou

Giuliano Zorzi Loureiro



Mayara Araújo do Nascimento Luna
mayaraluna@cbtu.gov.br
Assinou como testemunha

Mayara Araújo do Nascimento Luna



EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA
ecoimbra@cbtu.gov.br
Assinou

EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA



jose marques de lima
dir.p@cbtu.gov.br
Assinou

Jose Marques de Lima

Eventos do documento

30 Apr 2024, 11:03:39

Documento 2833daba-9317-46b5-8ab0-97f82493f8e6 **criado** por RICARDO KELM FERNANDES SILVA (a872b239-b009-4cac-96b1-41a3a036feb2). Email: juridico@catho.com. - DATE_ATOM: 2024-04-30T11:03:39-03:00

30 Apr 2024, 11:03:44

Assinaturas **iniciadas** por RICARDO KELM FERNANDES SILVA (a872b239-b009-4cac-96b1-41a3a036feb2). Email: juridico@catho.com. - DATE_ATOM: 2024-04-30T11:03:44-03:00

30 Apr 2024, 11:05:01

ISADORA SARRO **Aprovou** (3d6b6c5b-893d-4213-88b2-f5bdd172b1b0) - Email: isadora.sarro@catho.com - IP: 163.116.233.31 (163.116.233.31 porta: 43346) - **Geolocalização: -23.5667456 -46.6911232** - Documento de

identificação informado: 410.286.178-52 - DATE_ATOM: 2024-04-30T11:05:01-03:00

30 Apr 2024, 11:06:08

TATIANE PEREIRA **Assinou como testemunha** - Email: tatianepereira@catho.com - IP: 163.116.233.63 (163.116.233.63 porta: 48630) - **Geolocalização: -23.5667456 -46.6911232** - Documento de identificação informado: 271.813.588-39 - DATE_ATOM: 2024-04-30T11:06:08-03:00

30 Apr 2024, 11:17:32

CHRISTIANA L. DE MELLO PINHEIRO **Assinou** - Email: christiana.mello@catho.com - IP: 163.116.233.77 (163.116.233.77 porta: 53620) - **Geolocalização: -23.6750786 -46.670534** - Documento de identificação informado: 262.705.578-01 - DATE_ATOM: 2024-04-30T11:17:32-03:00

30 Apr 2024, 14:23:14

GIULIANO ZORZI LOUREIRO **Assinou** (dd3eba7e-4af6-40bd-adfa-0e6df1f99998) - Email: giuliano.loureiro@catho.com - IP: 163.116.233.34 (163.116.233.34 porta: 43870) - Documento de identificação informado: 298.017.328-22 - DATE_ATOM: 2024-04-30T14:23:14-03:00

30 Apr 2024, 16:20:01

MAYARA ARAÚJO DO NASCIMENTO LUNA **Assinou como testemunha** - Email: mayaraluna@cbtu.gov.br - IP: 45.184.68.182 (45-184-68-182.canaatelecom.net.br porta: 29832) - **Geolocalização: -15.8358551 -48.0251948** - Documento de identificação informado: 063.286.634-98 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-30T16:20:01-03:00

30 Apr 2024, 16:41:37

EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA **Assinou** - Email: ecoimbra@cbtu.gov.br - IP: 186.200.39.162 (cbtu.gov.br porta: 4468) - **Geolocalização: -23.5003 -47.4582** - Documento de identificação informado: 526.905.556-20 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-04-30T16:41:37-03:00

02 May 2024, 10:41:16

JOSE MARQUES DE LIMA **Assinou** - Email: dir.p@cbtu.gov.br - IP: 189.20.193.74 (189-20-193-74.customer.tdatabrasil.net.br porta: 56584) - **Geolocalização: -15.786849 -47.8723846** - Documento de identificação informado: 651.472.354-34 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-05-02T10:41:16-03:00

Hash do documento original

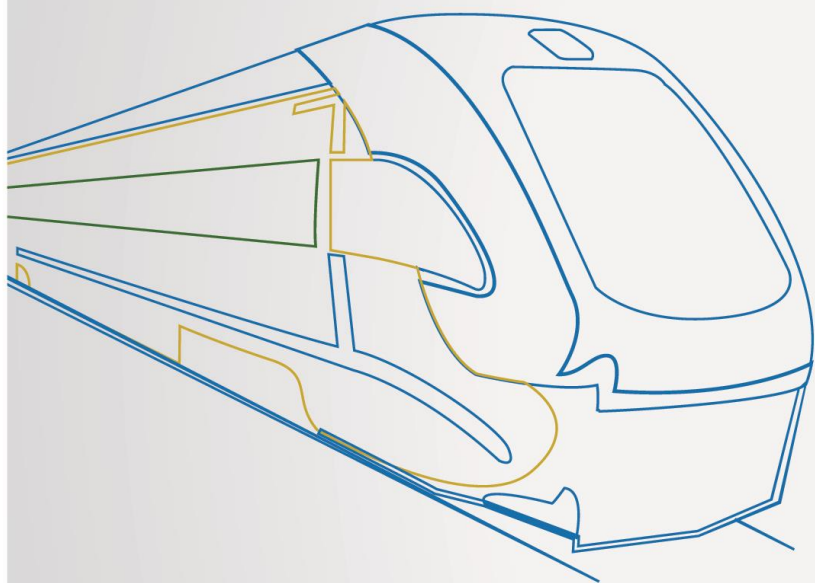
(SHA256):07fef7f697907caf2ba31f0a43bf7a06b18c46dbbecf896837243142d0a8a9b1

(SHA512):a69320e9c2265aa5ef56c3cb8d1ab0576a4596c7c9a177bf66d76eeea2465b8579c9a7ab9871d011203866a8c152833f0cfcb0b08f1d6d5b3776a5009bdbddf5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

TERMO DE REFERÊNCIA



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Assinatura eletrônica de acesso ao banco de Pesquisa Salarial.

1.1.1 O banco de pesquisa salarial consiste numa plataforma online para consultas relativas a salários e benefícios de acordo com cargo, região, porte da empresa e ramo de atuação.

1.2 Pesquisas salariais, são pesquisas que coletam informações sobre remuneração de empregados, incluindo salários e benefícios, com vistas a determinar níveis salariais para categorias específicas de empregos, podendo ser realizados por região, setor ou classificação de trabalho para fins de comparação entre a realidade salarial de uma empresa e a realidade do mercado no qual esta empresa se encontra inserida; servindo, ainda, como referencial instrumento de atração de novos talentos e retenção de funcionários, bem como servindo como base nas quais os salários e benefícios podem ser comparados.

1.3 Um estudo salarial é um método padrão para descobrir o que outras organizações pagam por posições específicas ou categorias de emprego. Grandes organizações, em particular, frequentemente conduzem estudos para determinar as taxas de compensação e benefícios do mercado. Esses estudos não apenas determinam os níveis salariais oferecidos para um trabalho específico (baixo, médio e alto), mas também determinam o que outras organizações pagam.

1.4 Quando adequadamente projetados e usados, as pesquisas salariais podem fornecer informações úteis para comparar salários e benefícios.

1.5 As organizações podem adquirir os resultados de pesquisas conduzidas por várias organizações que são especialistas na coleta, análise e disseminação de dados salariais, ou podem decidir fazer suas próprias pesquisas para empregados, além disso, os dados coletados na pesquisa possuem elevado grau de sensibilidade, com constante desatualização, sendo recomendado sua realização de maneira periódica; razão pela qual, no caso da CBTU é mais recomendada a contratação de consultoria especializada para oferecimento das pesquisas

2 RESPONSÁVEIS

2.1 A contratação do objeto pretendido decorre de solicitação da Diretoria de Administração e Finanças – DA, bem como está sendo conduzida através dos seguintes responsáveis:

2.1.1 Área Supervisora: Gerência Técnica de Desenvolvimento de Recursos Humanos - GEDES;

2.1.2 Área Cliente: Gerência Técnica de Administração de Recursos Humanos – GEARH; e

2.1.3 Diretoria Responsável: Diretoria de Administração e Finanças - DA

2.2 Considerando as regras definidas no art. 229 do RILC-CBTU, quando envolve na contratação conhecimento técnico ou práticos direto com o objeto, as descrições da demanda coincidem com a determinação

da área cliente (GEARH), onde se lê nos parágrafos: § 2º o gestor e os fiscais de contratos deverão: I - possuir conhecimentos técnicos ou práticos pertinentes ao objeto do contrato; e § 5º Todos os contratos da Companhia deverão ser acompanhados por um ou mais fiscal (is) técnico (s), com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de execução estão compatíveis com a regras previstas no Contrato, no Edital e/ou no Termo de Referência/Projeto Básico. Assim, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela área cliente.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1** A contratação do objeto pretendido visa atender necessidade da área de Recursos Humanos da CBTU em ter acesso a plataforma com dados para aprimorar os processos de reestruturação de seu Plano de Cargos e Salários, bem como para respaldar as negociações de Acordo Coletivo junto aos sindicatos que representam os empregados.
- 3.2** Neste ponto, cumpre observar que a CBTU, enquanto empresa estatal federal, precisa submeter determinados pleitos para análise e aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST; órgão que tem por atribuição, como seu próprio nome diz, atuar na coordenação e governança e contribuir para o aumento da eficiência e aperfeiçoamento da gestão das empresas estatais federais.
- 3.3** Dentre os pleitos que precisam da aprovação da SEST, relevante destacar aqueles que dizem respeito à revisão de plano de cargos e salários; à revisão e remuneração de funções de confiança e cargos em comissão; e, aos Acordos Coletivos de Trabalho.
- 3.4** Relativamente à forma e aos requisitos para apresentação dos pleitos acima citados, foi editada a Portaria nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021 que, nos termos de sua ementa: “Regula o encaminhamento, para análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, de pleitos das empresas estatais federais nas hipóteses que especifica”.
- 3.5** No caso concreto, a contratação da consultoria técnica especializada no fornecimento de um banco de dados sobre pesquisa salarial se fundamenta em razão de referida pesquisa ser um dos requisitos obrigatórios exigidos pela SEST para fins de análise dos pleitos supracitados.
- 3.6** Por elucidativo, seguem as transcrições das exigências normativas acerca da pesquisa salarial:

Portaria SEST nº 1.122, 2021:

Art. 1º Esta Portaria **regula o encaminhamento de pleitos das empresas estatais federais para análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest**, sobre as seguintes matérias:

[...]

V - **política de pessoal**;

[...]

Art. 11. Além do previsto no art. 2º, **os pleitos sobre criação ou revisão de plano de cargos e salários devem ser instruídos com os seguintes documentos e informações específicos**:

[...]

V - **pesquisa salarial acompanhada da descrição da metodologia utilizada, informando o universo de empresas pesquisadas (atividade econômica, porte econômico, e localização geográfica) e a composição da remuneração utilizada para fins de comparação, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores salariais propostos com o mercado (equilíbrio externo)**;

[...]

Art. 12. Além do previsto no art. 2º, **os pleitos sobre criação, revisão, extinção e remuneração de funções de confiança e cargos em comissão, que compõe o plano de funções da empresa devem ser instruídos com os seguintes documentos e informações específicos:**

[...]

IV - **pesquisa salarial acompanhada da descrição da metodologia utilizada, informando o universo de empresas pesquisadas (atividade econômica, porte econômico, e localização geográfica) e a composição da remuneração utilizada para fins de comparação, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores salariais propostos com o mercado (equilíbrio externo);**

[...]

Art. 13. Além do previsto no art. 2º, **os pleitos sobre Acordo Coletivo de Trabalho - ACT devem ser instruídos com os seguintes documentos e informações específicos:**

[...]

III - **impacto financeiro decorrente da proposta de acordo, discriminando o custo da aplicação de reajustes em salários e benefícios e das alterações nas demais cláusulas;**

Grifou-se.

3.7 Analisando o teor dos dispositivos acima transcritos, verifica-se que a finalidade da pesquisa salarial é a comprovação do requisito do equilíbrio externo dos pleitos relativos revisão de cargos, salários, remuneração e benefícios dos empregados das empresas estatais; que nada mais é do que a demonstração de que a política salarial da estatal está alinhada com os valores praticados no mercado em que se insere (atividade econômica, porte econômico e localização geográfica).

3.8 Nesse contexto, pertinente trazer o entendimento da SEST acerca do assunto, disposta no documento “Diretrizes e Orientações – Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções”, disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/publicacoes/arquivos/plano-de-cargos-e-salarios-e-plano-de-funcoes-diretrizes-e-orientacoes.pdf>.

O PCS se constitui de um conjunto de cargos para os quais são especificadas atribuições e responsabilidades, bem como a escolaridade mínima exigida para o seu provimento. A ocupação do cargo tem caráter permanente e, nas estatais, o seu provimento se dá mediante aprovação em concurso público.

Para cada cargo há um conjunto de níveis salariais (também conhecidos como “steps”) que estabelecem o encarreiramento do cargo. Cada nível corresponde a um determinado valor de salário (valor mensal a ser pago pelo empregador, como retribuição pelos serviços prestados pelo empregado). Para a definição desses valores salariais, deve-se observar:

i. A sustentabilidade da empresa, que decorre de sua capacidade financeira para arcar com o custo do plano, tanto no presente quanto no futuro;

ii. O equilíbrio interno, ou seja, a adequação dos valores propostos em relação aos diferentes níveis de conhecimento e responsabilidades dos cargos;

iii. **O equilíbrio externo, que é o alinhamento salarial em relação aos valores praticados no mercado;** e

iv. No caso das empresas dependentes de recursos do Tesouro Nacional, a responsabilidade fiscal, que objetiva o equilíbrio das contas públicas.

A estrutura salarial equilibrada internamente concretiza a ideia de justiça e equidade de tratamento entre os diferentes níveis de conhecimento e responsabilidades exigidas para o exercício de cada cargo. **O equilíbrio externo demonstra que a política salarial da empresa está equiparada ao seu segmento de mercado podendo assim favorecer a atração e a retenção de talentos, mantendo o índice de rotatividade em níveis adequados.**

Grifou-se.

- 3.9** Desta forma, a contratação do banco de dados Pesquisa Salarial visa auxiliar a área de recursos humanos na instrução dos processos de reestruturação e/ou revisão do nosso Plano de Empregos e Salários - PES, bem como da revisão e/ou remanejamento das nossas funções comissionadas e cargos em comissão – PEC.
- 3.10** Ademais, considerando que o banco de dados pretendido apresenta a funcionalidade de informar os padrões salariais e de benefícios, utilizando como referência a atividade econômica, o porte e a localização geográfica, ele constitui importante ferramenta para subsidiar e respaldar os pleitos e as negociações relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho.
- 3.11** Outrossim, insta observar que a CBTU/AC passou, recentemente, por uma mudança em sua sede, da cidade do Rio de Janeiro/RJ para a cidade de Brasília/DF, orientada por seu ministério supervisor (Ministério do Desenvolvimento Regional) e aprovada pelos órgãos internos responsáveis (Conselho de Administração e Assembleia Geral); sendo certo que referida alteração ocasionou uma redução no quantitativo de empregados da Companhia, acarretando a necessidade de reestruturação de seus cargos.
- 3.12** No que tange à escolha pela contratação do banco de dados Pesquisa Salarial junto à empresa CATHO, verificamos que a ferramenta oferece as funcionalidades necessárias para fins de atendimento ao requisito determinado pela SEST, conforme se observa de trecho da proposta técnica e comercial da empresa, adiante transcrito:
- PESQUISA SALARIAL**
- é uma plataforma online para consultar salários e benefícios de acordo com cargo, região, porte da empresa e ramo de atuação.
- Composta por uma pesquisa e análise de dados realizada a cada 6 meses com profissionais de todo o Brasil, a partir dessas informações, uma equipe de estatísticos é capaz de projetar de maneira assertiva a compatibilidade de salários e benefícios com seus respectivos cargos.
- 3.13** Diante dos fatos elencados, constata-se a necessidade e a justificativa para a contratação pretendida, que visa auxiliar e aprimorar os pleitos junto à SEST, visando reestruturação e revisão de nossos PES e PEC; além de subsidiar e respaldar nas negociações do Acordo Coletivo de Trabalho.

4 CARACTERÍSTICAS

- 4.1** A pesquisa salarial deve incluir uma lista de empresas participantes, preferencialmente pertencentes do mesmo ramo de atividade econômica.
- 4.2** Ademais, necessário se faz a possibilidade da pesquisa contemplar descrições de cargos e informações sobre remuneração total, incluídos eventuais planos de aposentadoria, bônus, incentivos e salário

base; com vistas a garantir a coleta de um complexo de dados aptos a auxiliar na completa compreensão das taxas e tendências salariais.

- 4.3** A pesquisa salarial termina por mitigar os riscos na definição dos preços remuneratórios.
- 4.4** Dentre as vantagens da pesquisa salarial, destacamos as seguintes:
 - 4.4.1** Análise comparativa com todas as empresas do estudo e seus setores específicos;
 - 4.4.2** Conhecimento detalhado de compensação no mercado e seus principais componentes;
 - 4.4.3** Projeção de aumentos e recomposições salariais com base nas práticas atuais de mercado;
 - 4.4.4** Homologação exata de cada posição contra seu equivalente no mercado
 - 4.4.5** Disponibilidade de informações atualizadas e confiáveis sobre o comportamento salarial no mercado; e
 - 4.4.6** Orientação estratégica para as áreas de Recursos Humanos para fins de negociação coletiva com as entidades sindicais.
- 4.5** Relativamente aos tipos de dados a serem coletados na pesquisa salarial, reforçamos:
 - 4.5.1** Salário Base – inicial e final;
 - 4.5.2** Aumentos e recomposição salariais;
 - 4.5.3** Faixas salariais de acordo com as características e requisitos dos cargos; porte da empresa; atividade econômica; localização geográfica; dentre outros;
 - 4.5.4** Benefícios, incentivos e bonificações;
 - 4.5.5** Atribuições;
 - 4.5.6** Jornadas de trabalho;
 - 4.5.7** Aspectos não quantificáveis, tais como:
 - 4.5.7.1 Requisitos educacionais;
 - 4.5.7.2 Localização geográfica; e
 - 4.5.7.3 Condições de trabalho.

5 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1** Banco de dados para estudos/consultas técnicas: Pesquisa Salarial.
- 5.2** Plataforma online para consultar salários e benefícios de acordo com cargo, região, porte da empresa e ramo de atuação.
- 5.3** Pesquisa e análise de dados realizada a cada 6 meses com profissionais de todo o Brasil.

- 5.4** Estudo projetado por uma equipe de estatísticos, de maneira assertiva, demonstrando a compatibilidade de salários e benefícios com seus respectivos cargos.
- 5.5** Funcionalidades da Solução:
 - 5.5.1** Aplicação de filtros:
 - 5.5.1.1 Cargo;
 - 5.5.1.2 Localização geográfica;
 - 5.5.1.3 Faturamento da empresa;
 - 5.5.1.4 Ramo de atividade econômica.
 - 5.5.2** Acesso à descrição dos cargos: discrimina as atividades atribuídas a cada cargo e como geralmente são exercidas de acordo com as práticas do mercado;
 - 5.5.3** Consulta ao pacote de benefícios;
 - 5.5.4** Política de remuneração; e
 - 5.5.5** Planejamento estratégico.

6 PRAZO

- 6.1** O acesso ao banco de dados para consulta terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do aceite no instrumento contratual pertinente.

7 FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1** Considerando a definição acerca das características do objeto pretendido, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (art. 30, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.303/2016), nos termos do item 1.6 deste Termo, recomenda-se que a contratação pretendida seja formalizada através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 7.2** Nesse contexto, considerando as regras do RILC-CBTU, bem como a documentação apresentada pela empresa CATHO, passamos a apresentar e justificar os requisitos específicos do instituto:
- 7.3** Relativamente à justificativa de preços, o inciso II do parágrafo 2º do art. 199 do RILC-CBTU estabelece que deve ser realizada a comprovação de que o preço ofertado à CBTU é similar ao cobrado das demais pessoas de direito público ou privado.
- 7.4** Neste contexto, a empresa CATHO apresentou informação em sua proposta de preços, devidamente assinada por seus representantes legais, no sentido de que o preço ofertado pela CBTU é o praticado no mercado; inclusive tendo sido concedido desconto de 10% à Companhia.
- 7.5** Nessa toda, apesar de usualmente as empresas apresentarem notas fiscais, notas de empenho e outros documentos para comprovar a similaridade entre o preço cobrado da CBTU e o praticado no mercado, a regra prevista no RILC não exige que a comprovação se dê, exclusivamente, deste modo; sendo certo que a exigência é em relação à comprovação de similaridade e não do meio para tanto.
- 7.6** Nesse sentido, temos o entendimento consolidado na Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União – AGU, nos seguintes termos:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da **comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou **outros meios igualmente idôneos**.

Grifou-se.

- 7.7** No caso concreto, cumpre observar que a empresa CATHO apresentou justificativa para o não envio da documentação usualmente exigida para justificar o preço, em correio eletrônico datado de 28/01/2022, da seguinte forma: *“Conforme nos falamos, segue abaixo as informações do código de ética que a Catho pratica junto às informações de seus clientes. Todas as informações sobre a Catho ou sobre qualquer um de seus clientes, parceiros, concorrentes ou fornecedores, que não tenham sido disponibilizadas ao público em geral, devem ser consideradas como informações confidenciais, exclusivas e sensíveis à Catho”*.
- 7.8** Vale salientar, por oportuno, que a proteção de dados pessoais, inclusive de pessoas jurídicas, foi erigida à categoria de direito e garantia fundamental – art. 5º, inciso LXXIX, da CF/88, incluído pela EC nº 115/2022.
- 7.9** Ademais, não podemos olvidar que as contratações da CBTU se regulam pelos **preceitos de direito privado** – art. 68 da Lei nº 13.303/2016, razão pela qual devemos pautar nossa análise em princípios do direito civil, dentre os quais o da **eticidade**, da **confiança** e da **boa-fé objetiva**.
- 7.10** Desta forma, nos manifestamos pela **veracidade** da informação atestada pela empresa CATHO em sua proposta, no sentido do preço cobrado da CBTU ser similar ao praticado no mercado e, por conseguinte, entendemos devidamente **comprovada** a justificativa de preços.
- 7.11** Já em relação aos requisitos específicos previstos no parágrafo 4º do art. 205, atestamos, na qualidade de área demandante da contratação:
- 7.11.1** A **natureza predominantemente intelectual do serviço**, haja vista tratar-se de banco de dados cujas informações são colhidas, analisadas, tratadas e consolidadas por profissionais especializados, sobretudo por profissionais estatísticos;
- 7.11.2** A **singularidade** do serviço, consubstanciada na singularidade da empresa, sobretudo no que tange à sua experiência, expertise e capacidade técnica; sendo relevante destacar que a singularidade não se confunde com a ideia de unicidade (Acórdão nº 7.840/2013, TCU); e
- 7.11.3** A **notória especialização** da empresa, cujo destaque e reconhecimento de sua alta capacidade pode ser comprovado através da grande quantidade de empresas clientes apresentadas em sua proposta.
- 7.12** Ressalta-se que as orientações acima são meras recomendações, sendo certo que a definição do procedimento é atribuição da área de licitação, nos termos do art. 86 e seguintes do RILC-CBTU.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar todos os serviços / fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos mesmos;

- 8.2** Estar apta a apresentar os documentos de cobrança;
- 8.3** Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.4** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos serviços ou produtos adquiridos;
- 8.5** Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a eles devidos, e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- 8.6** Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CBTU;
- 8.7** Manter, durante a execução do contratado, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso;
- 8.8** Receber a autorização de serviço para aceite;
- 8.9** Emitir nota fiscal, no prazo de 15 dias, para pagamento;
- 8.10** Apresentar proposta de preço com validade de 60 dias.

9 OBRIGAÇÕES DA CBTU

- 9.1** Fiscalizar a realização plena do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2** Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal / fatura no Protocolo Geral da CBTU;
- 9.3** Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade dos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a contratada para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos;
- 9.4** O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a Contratada se cadastrar na GEFIN – Gerência Financeira da CBTU;
- 9.5** Para efeito de pagamento, deverão ser observados os seguintes dados, quando necessário:
 - 9.5.1** Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos;
 - 9.5.2** Endereço: **SBN Quadra 01 Edifício CNC, BL B, 13º andar, Setor GALIC - Asa Norte, Brasília - DF, 70041-902.**
 - 9.5.3** CNPJ 42.357.483/0001-26 – Inscrição Estadual 82.879.781.

10 PAGAMENTO À CONTRATADA

- 10.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento em conformidade com as regras prevista neste item, caso o ateste da gestão e fiscalização do contrato comprove que o documento de cobrança cumpre com a perfeita realização dos serviços, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.
- 10.2** Os documentos de cobrança deverão ser entregues:
- 10.2.1** Em meio físico: no PROTOCOLO da Administração Central, a saber: **SBN Quadra 01 Edifício CNC, BL B, 13º andar, Setor GALIC - Asa Norte, Brasília - DF, 70041-902. De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.**
- 10.2.2** Em meio digital no endereço eletrônico fornecido pela gestão e fiscalização do contrato.
- 10.3** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 10.3.1** Declaração de Opção do Simples Nacional, se for o caso;
- 10.3.2** Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social (CONJUNTA);
- 10.3.3** Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF).
- 10.4** Caso a Contratada seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micros Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a NFS-E, a devida comprovação (por declaração assinada por seu representante legal), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 10.5** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 10.6** No caso de eventuais atrasos de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0.5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1** O acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto pretendido será exercido por meio de representantes da CBTU, designados por meio de ato específico, observadas as regras previstas no RILC-CBTU e demais normas internas da Cia.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** As sanções administrativas passíveis de aplicação, estão previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC-CBTU e no instrumento contratual, e serão aplicadas após processo administrativo sancionador com o contraditório e ampla defesa.

13 LOCAL DE ENTREGA

13.1 Eventuais materiais e correspondências deverão ser entregues no protocolo da sede da Administração Central da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/AC.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CBTU é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

14.2 A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.CBTU.gov.br/images/licitacoes/rilc_CBTU.pdf.

14.3 O valor da proposta comercial deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os tributos e frete, bem como quaisquer outros custos relacionados com a completa execução.

14.4 Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratados serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.

14.5 As demais formalidades inerentes à execução dos serviços contratados deverão estar em conformidade com a minuta do instrumento contratual.

Em, 01 /03/2024

SILVANIA VERAS

FURTADO:

04414689775

Assinado digitalmente por SILVANIA VERAS
FURTADO:04414689775
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=16894782000190, OU=presencial,
CN=SILVANIA VERAS FURTADO:04414689775
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.01 14:57:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Silvania Veras Furtado


Gerência Técnica Administração de Recursos Humanos

Proposta Comercial

A/C Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Att: Mayara Araújo do N. Luna
E-mail: cegei@cbtu.gov.br

 ISG | Instituto
Sócrates
Guaães

 catho



PROPOSTA COMERCIAL

Pesquisa Salarial

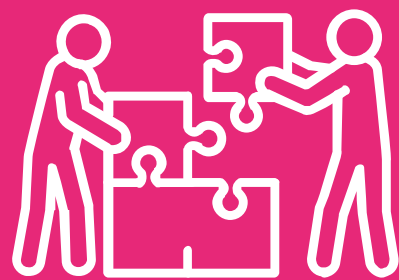
< catho >

O propósito da **catho**

Ser uma plataforma que facilita a rotina do profissional de RH, na busca pelo candidato ideal, de maneira rápida e assertiva.



23 ANOS
de atuação



+3MM
de entrevistas em
2022



+90 MIL
empresas anunciantes
em 2022



+950 MIL
candidatos
contratados
em 2022

Somos parte do grupo **SEEK** – companhia australiana inovadora, líder mundial em recrutamento online com presença em diversos países.



A Catho agora é

GRATUITA
para candidatos

Desde outubro de 2021, a Catho passou a permitir que os profissionais de todo o Brasil acessem nossa plataforma e enviem seus **currículos sem cobrança**.

Boa notícia para os candidatos que estão em busca de um emprego e também para as empresas que precisam contratar com mais agilidade e assertividade.

Os candidatos também contam com a opção de assinar o **Plano Profissional**, deixando o currículo em destaque para os recrutadores, aumentando em até 18x as chances de receberem um contato.

ATRAIR OS MELHORES TALENTOS

Confie na Catho para encontrar a pessoa certa e ver seu negócio ter sucesso!

Quanto mais **dados** o setor de RH leva em consideração para a definição da política de remuneração, melhor a sua **competitividade** de contratar e reter talentos.



PESQUISA SALARIAL

é uma plataforma online para **consultar salários e benefícios** de acordo com cargo, região, porte da empresa e ramo de atuação.

Composta por uma pesquisa e análise de dados **realizada a cada 6 meses** com profissionais de todo o Brasil, a partir dessas informações, uma equipe de estatísticos é capaz de projetar de maneira assertiva a compatibilidade de salários e benefícios com seus respectivos cargos.



SOLUÇÃO

DADOS DA PESQUISA

Tenha uma política política salarial **competitiva** para reter e atrair talentos para sua empresa.



Mais de **4.220** cargos atualizados por semestre



Dados de **25 mil empresas** em **4.063 cidades** do Brasil



266 áreas de atuação profissional



52 ramos de atividade econômica



32 regiões geográficas analisadas



52 ramos de atividade econômica

FUNCCIONALIDADES DA SOLUCCÃO



Aplicação de Filtros

- Cargo
- Região da Empresa
- Faturamento
- Ramo



Acesso à Descrição de Cargos

Saiba as atividades atribuídas a cada cargo e como geralmente são exercidas de acordo com as práticas do mercado

+4 mil cargos para consulta



Consulta ao Pacote de Benefícios

Saiba os benefícios indicados para empresas do seu porte



BENEFÍCIOS



Política de remuneração

competitiva e atualizada



Planejamento estratégico

bem delimitado e maior controle administrativo sobre os salários





Veja **quem utiliza** nossa
plataforma e tem excelentes
resultados

CLIENTES

fleury medicina e saúde

 TeleTech.

Capgemini 

Dia 

MADERO

 **União Química**
farmacêutica nacional S/A

 **HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS**

sodexo 

VIGOR

americanas.com

B2W  Submarino

 **HAVAN**
*.com

CAOA



OLX

shoptime

CONSTRUDECOR

   **DICICO**

 **GRUPO PETRÓPOLIS**
VOCÊ É NOSSO MAIOR COMPROMISSO

 **verisure**
SMART ALARMS



 **Jequiti** Cosméticos

< catho >

Proposta Comercial

Solução	Período do plano	Valor	Informações adicionais
Pesquisa Salarial	Anual	De 01X 9.780,00 Por 01X R\$ 8.802,00	<ul style="list-style-type: none">○ Mais de 5 mil cargos○ Pesquisa realizada em todo Brasil○ Acesso online.○ Navegação fácil e prática

Validade da proposta: 30/04/2024
Condições de pagamento: 01X no boleto bancário

Vantagens Adicionais



Acesso rápido à plataforma

Em apenas **1 dia útil** após a assinatura do contrato, você já terá acesso à plataforma.



Treinamento online dedicado

Para que todos os recrutadores da sua empresa saibam a **melhor forma de usufruir dos benefícios da solução**, oferecemos treinamento* online dedicado.



Atendimento exclusivo

O seu Executivo de Contas da Catho continuará sendo seu **canal conosco**, garantindo agilidade, qualidade e máxima **atenção às demandas da sua empresa**.



*Consulte disponibilidade para preços promocionais.

Conte com a **Catho** para otimizar os processos seletivos da sua empresa!

Tatiane Pereira

Executiva de Contas

tatianepereira@catho.com

(11) 95666-3488

Fique por dentro dos conteúdos, eventos e novidades da Catho por meio das nossas redes sociais:





← catho →



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2024 | Edição: 89 | Seção: 3 | Página: 5

Órgão: Ministério das Cidades/Companhia Brasileira de Trens Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº: 005-2024/DP. PROCESSO: PROT 1095/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº: 004/2024/GALIC/P. OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação assinatura eletrônica de acesso ao banco de Pesquisa Salarial. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.802,00 (oito mil e oitocentos e dois mil reais). CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS: José Marques de Lima, Diretor Presidente; e Eduardo de Oliveira Coimbra, Diretor de Planejamento e Relações Institucionais. CONTRATADA: Catho Online LTDA. SIGNATÁRIOS: Isadora Sarro, Representante legal. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Nº 017-2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80 do Estatuto Social;

Considerando o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, na sua terceira atualização, estabelecida pela RPR nº 346-2020, de 17 de dezembro de 2020;

Considerando que a execução de todo instrumento contratual da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da empresa contratante, conforme dispõe o art. 229, caput, do RILC, combinado com o art. 40, inciso VII, da Lei 13.303/2016 e as disposições contidas na RD nº 010-2007, de 19 de dezembro de 2007; e

Considerando o Contrato nº 005-2024/DP em favor da empresa CATHO, cujo objeto é a contratação de fornecimento de assinatura de ferramenta digital da solução ‘pesquisa salarial’, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações constantes do Termo de Referência,

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atuais funções, exercerem a gestão e fiscalização do referido contrato:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	SILVANIA VERAS FURTADO	1500150
Gestor substituto	ANDRÉ BATISTA DA SILVA	2119371
Fiscal técnica	MAYARA ARAÚJO DO NASCIMENTO LUNA	1896836
Fiscal técnico substituto	EVERTON SANTOS NASCIMENTO	1254550

2. Determinar que o controle e a fiscalização do instrumento contratual sejam exercidos visando a fiel observância de suas cláusulas e perfeita realização de seu objetivo.

3. Ao final do escopo do instrumento contratual, considerando o cumprimento total do objeto da contratação, o gestor deverá diligenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento.

4. Revogar a RDP nº 015-2024, de 2 de maio de 2024.

EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais